



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Chamadas Públicas	10
Terceiro Setor	11
Chamamento Público - Inexigibilidade	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.874, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos Vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do MAC - Média e Alta Complexidade na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.875, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Plano de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do PAP - Piso de Atenção Primária na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 3 de 11

de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.876, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, com recursos vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas de custeio na área da Saúde, com recursos Vinculados à Emendas Parlamentares transferidos pela União, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 900 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do PAP - Piso de Atenção Primária na área da Saúde.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

LEI Nº 3.877, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de Custeio na manutenção do transporte escolar com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Estadual.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 553.611,30 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos), destinado a atender despesas de custeio na área da Educação, destinados à manutenção do transporte escolar com recursos financeiro oriundos do Governo Estadual, através da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.2022 Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 219 R\$ 53.611,30

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 223 R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 220 Ensino Fundamental

Finalidade: Destinados à manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 4 de 11

de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.878, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Borborema para o desenvolvimento de ações culturais, com recursos financeiros previstos na Lei Complementar Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, com recursos financeiros transferidos pela União através da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

3.3.90.41 Contribuições

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros

transferidos pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 14.399/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

LEI Nº 3.879, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a conceder indenização ao Senhor José Fabri, por danos materiais causados no seu imóvel residencial e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a indenizar o Senhor José Fabri, inscrito no CPF sob o nº 550.100.678-20, em virtude dos danos causados em sua residência pelo rompimento da rede de distribuição de água, devidamente apurado nos autos do Processo Administrativo registrado sob o nº 4587/2023, e conforme solicitação, excepcional, da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º O valor a ser indenizado compreende as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, incluindo os prejuízos de natureza material, pessoal e moral, perfazendo o valor de R\$ 137.039,65 (cento trinta e sete mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no planejamento orçamentário do Município, suplementadas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 5 de 11

Decretos

DECRETO Nº 6.590, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.874, de 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.874, de 1º de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do MAC - Média e Alta Complexidade na área da Saúde.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.591, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei

Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.875, de 1º de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Plano de Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do PAP - Piso de Atenção Primária na área da Saúde.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.592, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.876, de 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 6 de 11

de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.876, de 1º de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 900 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas

Finalidade: Atender despesas de custeio com Incremento do PAP - Piso de Atenção Primária na área da Saúde.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.593, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.877, de 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.877, de 1º de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 553.611,30 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.361.0010.2022 Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 219 R\$ 53.611,30

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 223 R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 220 Ensino Fundamental

Finalidade: Destinados à manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 321, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 55/2020, que designou o servidor municipal Alexandre Júnior Lofrano para exercer a atividade gratificada de Cadastro de Microempresário Individual e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam cessados, nesta data, os efeitos da Portaria nº 55, de 2 de janeiro de 2020, que designou o servidor ALEXANDRE JUNIOR LOFRANO, RG nº **,***,***,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 7 de 11

para exercer a atividade gratificada de Cadastramento de Microempresário Individual, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Exonera o servidor Claudemir Aparecido Mendes Sereno do cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, nesta data, o servidor CLAUDEMIR APARECIDO MENDES SERENO, RG nº **.***.***, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Nomeia o senhor Claudemir Aparecido Mendes Sereno para

ocupar o cargo público de provimento efetivo de Técnico Desportivo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor CLAUDEMIR APARECIDO MENDES SERENO, RG nº **.***.***, CPF nº **.***.***-**, prontuário nº ****, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Técnico Desportivo, nível salarial "G3A-12", da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 4º classificado.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Rescinde, a pedido, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado com a senhora Aline Angélica de Bacco e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato de Trabalho nº 9/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir, nesta data, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado nº 9/2024 celebrado com a senhora ALINE ANGÉLICA DE BACCO, RG nº **.***.***, prontuário ****, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 8 de 11

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Rescinde o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado com o senhor Gledson Maurício Galharde Ramalho e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato de Trabalho nº 11/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir, nesta data, o contrato de trabalho por prazo determinado nº 11/2024 celebrado com o senhor GLEDSON MAURÍCIO GALHARDE RAMALHO, RG nº **.*.*.*.*, prontuário ***, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº

095/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E CONSULTAS VETERINÁRIAS (CLÍNICA E DOMICILIAR) EM CÃES E GATOS, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 02/07/2024 às 08h30min.

DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 19/07/2024, às 09h.

Este Edital estará vigente até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

Novos credenciamentos não realizados até 17/07/2024 poderão ocorrer mediante a entrega da documentação relacionada neste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, enquanto vigente o presente Chamamento Público, no entanto, serão analisados individualmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de protocolo e, se habilitados, integrarão a lista de classificados conforme ordem de chegada.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo – Setor de Protocolo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site www.borborema.sp.gov.br, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-1324 ou poderá ser solicitado através do e-mail meioambiente@borborema.sp.gov.br e/ou lara.veterinaria@borborema.sp.gov.br. Borborema, 01 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PROCESSO Nº 096/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TROCA DE ÓLEO VISANDO ECONOMICIDADE EM LONGO PRAZO.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 02 de Julho de 2024, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia

04 de Julho de 2024, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 9 de 11

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - **Borborema, 01 de Julho de 2024**. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 10 de 11

Chamadas Públicas



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 054/2024

DATA DA AVALIAÇÃO: 28/06/2024

Objeto: Captação de Recursos Financeiros por Meio de Patrocínio por Cota, para a Realização da 5ª Edição da Feira do Amendoim

Período: 26 a 28 de julho de 2024

Local: Praça Herculândia, Município de Borborema

1. Avaliação dos Documentos

O presente relatório de avaliação dos documentos referentes aos requerimentos de patrocínio para a 5ª edição da Feira do Amendoim, conforme especificado no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, foi realizado pela Comissão Gestora da Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP, nomeada pela Portaria nº 185/2024.

A Comissão avaliou os documentos, onde obteve-se o seguinte resultado:

RAZÃO SOCIAL/NOME	LOTE	COTA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Politupan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda	04	-----	Deferido	
Edvaldo Marciano Tamborlin	02	Bronze	Deferido	
Agroinvest Capital Maquinas, Equipamentos e Peças Agrícolas Ltda	01	Ouro	Deferido	
Bruno Ricardo Ribeiro	01	Ouro	Deferido	
Agro New Maquinas Agrícolas Ltda	01	Ouro	Deferido	
L. A. Moro Segurança Eletrônica - ME	01	Ouro	Deferido	
Zionet Telecomunicações e Serviços – Sociedade Unipessoal Ltda	01	Prata	Deferido	

A Comissão Gestora da 5ª Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP declara que os documentos foram avaliados conforme as condições estabelecidas no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Assinatura:

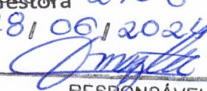

Natália Garbin Pereira

Município de Borborema/SP
Representante da Comissão
Gestora


Hélio Domingues Junior

Município de Borborema/SP
Representante da Comissão
Gestora


Luciane Martins Carvalho

Município de Borborema/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Representante da Comissão
Gestora
PROTOCOLADO Nº 2908
DATA 28/06/2024

RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 02 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1900

Página 11 de 11

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

PROCESSO DE PARCERIA Nº 10/2024

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Borborema e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema".

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, representado pelo Prefeito **Vladimir Antonio Adabo**, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio De Martin de Borborema"**, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência profissional a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 10/2024; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO:** Termo de Fomento; **OBJETO:** Auxílio financeiro para reforma/ampliação, destinados à instituição; **PERÍODO:** da data de assinatura do termo de fomento até 31/12/2024; **VALOR:** R\$ 85.964,46 (oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); **RESPALDO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.787, de 04/08/2023 (LDO-2024) e Lei Municipal nº 3.815, de 29/11/2023 (LOA 2024) - Emenda Parlamentar Impositiva; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial - 4.4.50.42 - Auxílios - FR 8 - Ementas Parlamentares Individuais. **Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2024; Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4758-27b7-5aeb-8a6c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1900, ano IX, veiculado em 02 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 02/07/2024 às 07:38:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4758-27b7-5aeb-8a6c>